



Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022 - PROCESSO 10/2022 - EDITAL 10/2022

1-PREAMBULO

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação do Projeto de Macromedição de Nível com Automação via Telemetria para os reservatórios existentes do município de Bebedouro/SP (conforme convênio assinado entre o SAAEB e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, Contrato FEHIDRO n° 141/2021).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/06/2022-09h00min até dia 20/06/2022 às 09:50min.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2022 às 10h00min

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB Ambiental, torna público que se acha aberto, nesta Autarquia, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** - objetivando a Contratação de empresa para Implantação do Projeto de Macromedição de Nível com Automação via Telemetria para os reservatórios existentes do município de Bebedouro/SP (conforme convênio assinado entre o SAAEB e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, Contrato FEHIDRO n° 141/2021), conforme especificações e demais informações constantes e integrantes estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal n° 14.150/20, aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e de forma suplementar, pela Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Divisão de Licitações e Contratos

2- LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou participar diretamente no site da Bolsa.

3- PROPOSTAS: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.

3.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.1.1- O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

3.2- Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela **PORTARIA n° 2777/22**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

4-ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Divisão de Licitações e Contratos

4.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital ou impugnações ao mesmo deverão ser encaminhados à Divisão de Licitação desta Autarquia Municipal, através do e-mail saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da **plataforma de pregão eletrônico BBMNET**.

4.2- Impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

4.2.1- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

4.2.2- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: São Paulo/SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre/RS (51) 3216-3700 e Uberlândia/MG (34) 3212-1433.

5- VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa total estimada em **R\$ 1.808.412,00** (Hum milhão, oitocentos e oito mil, quatrocentos e doze reais) para 12 meses de contratação, conforme planilha de serviços e custos apresentada no Anexo II - Planilha Orçamentária (disponibilizada no Drive), e onerará os recursos orçamentários, reservados na dotação orçamentária: **000177 12 03 00 4 4 90 39 00 17 512 5007 1051 04** - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Melhorias no Sistema de Água R\$ 1.211.636,04 (Contrapartida), e R\$ 596.775,96 (financiados pelo Banco do Brasil de credito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO, Contrato FEHIDRO n° 141/2021).

6- PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no BBMNET (Bolsa Brasileira de Mercadorias), em atividade econômica compatível com o seu objeto,

Divisão de Licitações e Contratos

sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

6.1.2- Poderão participar do presente Pregão as empresas ou grupos de empresas especializadas (**consórcios**) que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus correspondentes anexos.

6.1.3- As constituições dos consórcios deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:

6.1.3.1- Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança;

6.1.3.2- Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o SAAEB;

6.1.3.3- Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o SAAEB, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

6.1.3.4- Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

6.1.3.5- Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pelo SAAEB;

6.1.3.6- No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;

6.2- A apresentação do Termo de Compromisso Público ou Particular de constituição em consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, observará o quanto seguem:

6.2.1- Os Compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

6.2.2- Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

6.2.3- Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do SAAEB;

Divisão de Licitações e Contratos

6.2.4- Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

6.2.5- O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3- A empresa consorciada fica impedida de participar, na presente licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.

6.4- O consórcio deverá apresentar os documentos relativos a habilitação jurídica a regularidade fiscal e trabalhista e declarações exigidas no instrumento convocatório por parte de cada empresa consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada, e, para efeito de qualificação econômico-financeira o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação.

6.5- O consórcio deverá comprovar sua constituição, nos exatos termos da minuta apresentada pelas licitantes na fase de habilitação, com a cópia do Estatuto Social com a devida chancela da Junta Comercial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o CNPJ.

6.6- O prazo máximo para apresentação da exigência do item 6.4 será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação nesse sentido, emitida ato contínuo da homologação do certame.

6.7- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.8- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

6.9- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.10- Para o exercício do **direito de preferência** para a **participação no certame**, bem como para a fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista** previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao BBMNET.

Divisão de Licitações e Contratos

6.6- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitido a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Tribunal de Contas, nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;
- c) Impedidas de licitar e contratar com este Autarquia nos termos do **artigo 7º da Lei nº 10.520/02**;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei nº 9.605/98**;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

7- PROPOSTA

7.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br na opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

7.2- Será vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sendo desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7.2.1- No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:

7.2.2- Proposta, conforme modelo constante do **Anexo VII**, devendo conter os seguintes elementos:

a) **Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**, em algarismos, e **valor total global com BDI** em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária,

Divisão de Licitações e Contratos

incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

b) A vencedora da licitação deverá apresentar a **composição do BDI** acima referido, no prazo de **05 (cinco) dias uteis após a adjudicação do objeto a seu favor:**

7.2.3- Prazo de validade da proposta de: **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO;**

7.2.4- O prazo para execução os serviços em no **máximo 12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço que será emitida pelo setor de engenharia do SAAEB até a conclusão definitiva dos serviços.

7.3- Prazos de garantia: Conforme **Item 9** do Termo de referência.

7.4- Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I e demais especificações.

7.5- Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

7.6- É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens/subitens que a integram.

7.7- Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

8-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Divisão de Licitações e Contratos

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 180.841,20** (Cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal 8.666/93 o que corresponde a 10% do valor global da licitação.

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

e) Quando se tratar de Sociedade Anônima está deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

f) Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

g) A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos. Esta demonstração deverá estar devidamente assinada por representante da empresa.

g.1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq 1,00$ ONDE:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

g.2) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,50$ ONDE:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

b) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devidamente registrado na entidade competente, comprovando a execução de serviços similares ao objeto pretendido, em quantitativos de 50% ao pretendido. (População de Bebedouro - aproximada de 77.436 habitantes) - Atestado similar ao objeto pretendido para município com no mínimo 38.718 Habitantes.

c) Certidão de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedidas(s) pelo CREA, do profissional que será responsável pelos serviços, sendo este que deverá emitir a ART, comprovando a execução do objeto pretendido em características semelhantes, observadas as **parcelas de maior relevância:**

Parcela de maior relevância: item 2 da planilha orçamentária incluindo: 2.1 - 2.2 - 2.3 e 2.4

d) O profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica deverá fazer parte do quadro permanente da empresa na data da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e comprovará sua vinculação com a empresa mediante da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa e, caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através de cópia autenticada da ficha de registro de empregado e/ou contrato de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços.

8.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IX** deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à

Divisão de Licitações e Contratos

observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

f) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

Divisão de Licitações e Contratos

8.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9-DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

9.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

d) Cujo valor supere o referencial estimado pelo órgão e que consta da Planilha Orçamentária - Anexo II do Edital.

9.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

9.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

9.2.4- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

Divisão de Licitações e Contratos

9.3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

9.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

9.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances recairão sobre o **valor global do objeto com BDI** - Anexo VII ao Edital.

b) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global com BDI, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima de 0,1%**, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, os lances incidirão sobre o valor global com BDI.

c) Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

d) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

e) Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

f) O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará: **"Dou-lhe uma"** quando faltar 00h02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 00h01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três - Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de

Divisão de Licitações e Contratos

preço registrado no sistema, nos últimos 00h02m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente;

g) O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores.

9.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.6- Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

9.6.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores **até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

9.6.2- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.6.1.

9.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores ou, na falta desta, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

Divisão de Licitações e Contratos

9.8- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

9.8.1- A aceitabilidade da proposta mais bem classificada será examinada pelo Pregoeiro quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

9.8.2- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;

9.8.3- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme Item 10 deste Edital.

9.9.1- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

10- DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, indicados no **Item 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Os documentos de Habilitação, listados no **item 8**, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos. (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

c) Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de

Divisão de Licitações e Contratos

preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

d) Os documentos relativos à habilitação anexados na plataforma, solicitados no **item 8** deste edital, **DA EMPRESA VENCEDORA** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser enviados por Correspondência no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços e escrita, para **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO** (Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016. Bebedouro, SP- CEP: 14.701-450).

d.1) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

e) Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, **é sempre obrigatório.**

f) O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

g) A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

h) No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto no **item d**, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do "chat de mensagens".

i) A inobservância aos prazos elencados no **item d**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

Divisão de Licitações e Contratos

j) Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

k) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

l) **Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1.2, alíneas "a" a "e", ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

m) Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Autarquia, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

m.1) **A não-regularização da documentação** no prazo previsto no subitem "m" **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

n) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, **o licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;

o) Se o licitante **desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

11.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2- **Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta **AUTARQUIA**, na **Sala de Licitações** localizada na Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro, SP CEP: 104.701-450.

11.3- Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **DIVISÃO de LICITAÇÕES**, no endereço acima citado, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 11.2.

11.4- A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.5- **Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7- A adjudicação será feita pelo **valor global do objeto com BDI**.

11.8- Se, nas fases anteriores, em virtude de negociação ou lances, tiver havido alteração para o **valor global do objeto com BDI**, o licitante vencedor deverá protocolar na **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para a contratação obtida no certame, **nos moldes do Anexo VI deste Edital**;

Divisão de Licitações e Contratos

a) Se o licitante vencedor deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem anterior no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esta Autarquia, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total geral do objeto para 12 meses oferecido na proposta inicial e o valor total geral do lote para 12 meses final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

12- CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela Adjudicatária no prazo de **10 (dez) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Autarquia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

b) **No caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1- As condições de execução, fornecimento, recebimento e obrigações das partes estão dispostas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

13.2- O pagamento será efetuado pela tesouraria do Contratante em **10 (dez) dias úteis**, após a entrega e aprovação pelo Setor de Engenharia de cada relatório de medição, no setor de licitações do SAAEB, por boleto ou depósito bancário em conta informada pelo contratado.

13.2.1- Os valores serão pagos de acordo com o desembolso estipulado no cronograma do **FEHIDRO**.

13.2.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

13.2.3- A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

13.2.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE, acrescendo-se lhes multa de três por cento (3%).

13.2.5- A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

13.3- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

13.4- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 8666/93 e suas alterações.

13.5- Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato. Havendo prorrogação na vigência contratual o preço unitário contratado **poderá** ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-

Divisão de Licitações e Contratos

econômico financeiro inicial do contrato, **em conformidade com o Art. 65 inc. II "d" da Lei federal 8666/93.**

14- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova **sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a Adjudicatária:

a) Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura do contrato;

c) **Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas na DIVISÃO DE LICITAÇÕES** endereçados a Comissão Permanente de Licitações, **em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial (ver item 10.d e d.1).

14.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

14.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação nos endereços eletrônicos. www.bbmnetlicitacoes.com.br

14.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Ficará **impedida de licitar e contratar** com esta Autarquia, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar

quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.**

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

16.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "pregão eletrônico". DOM- Diário Oficial do Município, e site da administração www.saaebambiental.com.br

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema pela plataforma BBMNET- Bolsa Brasileira de Mercadorias.

16.6- Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência (Disponível no Drive);

Anexo II - Planilha de Preços (Disponível no Drive);

Anexo III - Cronograma Físico Financeiro (Disponível no Drive)

Anexo IV - Projeto do Plano de Perdas do Município de Bebedouro/SP
(Disponível no Drive);

Anexo V - ART do Projeto de Controle de Perdas (disponível no Drive);

Anexo VI - Planilha Orçamentária para Preenchimento dos Licitantes
(Disponível no Drive);

Anexo VII - Proposta ;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;



Divisão de Licitações e Contratos

Anexo IX - Declarações;

Anexo X - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo XI - Termo de Ciência e Notificações.

17- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bebedouro - Estado de São Paulo.

Bebedouro/SP, 30 de Maio de 2022.

Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (DISPONÍVEL NO DRIVE)

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS (DISPONÍVEL NO DRIVE)

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (DISPONÍVEL NO DRIVE)

**ANEXO IV - PROJETO DO PLANO DE PERDAS DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP
(DISPONÍVEL NO DRIVE)**

ANEXO V - ART DO PROJETO DE CONTROLE DE PERDAS (DISPONÍVEL NO DRIVE)

**ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PREENCHIMENTO DOS LICITANTES
(DISPONÍVEL NO DRIVE)**

ANEXO VII - PROPOSTA

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO-SAAEB AMBIENTAL

Referência: Pregão Eletrônico nº 05/2022 - Processo nº 10/2022

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Nome do Responsável:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL COM BDI
1	Contratação de empresa para Implantação do Projeto de Macromedição de Nível com Automação via Telemetria para os reservatórios existentes do município de Bebedouro/SP, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital (convênio assinado entre o SAAEB e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, Contrato FEHIDRO nº 141/2021).	

Valor Total Por Extenso:

O licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços a composição dos preços unitários correspondente ao Anexo VI deste Edital.

A vencedora da licitação deverá apresentar a composição do BDI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação do objeto a seu favor.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.



Divisão de Licitações e Contratos

A entrega de proposta(s) pressupõe declaração no sentido de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Data:

Prazo de validade:

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na documentação e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xx/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO - SAAEB AMBIENTAL E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx (em recuperação judicial/extrajudicial - quando for o caso) .

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESTOTO DE BEBEDOURO- SAAEB AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ sob n° 44.405.967/0001-29, com sede na Rua Cel. Joaquim Jose de Lima, 1016, Centro, Bebedouro, São Paulo, representado, pelo Senhor Presidente Gilmar Aparecido Feltrim, RG n° 8.476.804, CPF n° 005.385.368-70, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, n° xxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor xxxxxxxxx, RG n° xxxxxxxxx e CPF n° xxxxxxxxx, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n° 05/2022, que integra este termo independentemente de transcrição, nos termos das Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Contratação de empresa para Implantação do Projeto de Macromedição de Nível com Automação via Telemetria para os reservatórios existentes do município de Bebedouro/SP, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital (convênio assinado entre o SAAEB e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, Contrato FEHIDRO n° 141/2021) .

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a)** Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2022 e seus Anexos;
- b)** Proposta de xx de xx de 2.022, apresentada pela CONTRATADA e;
- c)** Ata da sessão do Pregão Eletrônico n° 05/2022.

Divisão de Licitações e Contratos

1.3- O valor inicial atualizado do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

1.4- A execução do serviço será feita sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- O valor global do objeto do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxxx), a serem pagos conforme nota fiscal enviada pela contratada.

3.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da dotação: **000177 12 03 00 4 4 90 39 00 17 512 5007 1051 04** - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Melhorias no Sistema de Água **R\$ 1.211.636,04** (Contrapartida), e **R\$ 596.775,96** (financiados pelo Banco do Brasil de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FEHIDRO, Contrato FEHIDRO nº 141/2021).

3.3- A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua oferta na sessão pública do pregão, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, e demais despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1- Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato. Havendo prorrogação na vigência contratual o preço unitário contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 65 inc. II "d" da Lei federal 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1- As condições de execução, fornecimento, recebimento e obrigações das partes estão dispostas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

6.2- O pagamento será efetuado pela tesouraria do Contratante em **10 (dez) dias úteis**, após a entrega e aprovação pelo Setor de Engenharia de cada relatório de medição, no setor de licitações do SAAEB, por boleto ou depósito bancário em conta informada pelo contratado.

6.2.1- Os valores serão pagos de acordo com o desembolso estipulado no cronograma do **FEHIDRO**.

6.3- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

6.4- A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE, acrescendo-se lhes multa de três por cento (3%).

6.6- A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6.7- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

6.8- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.9- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação

Divisão de Licitações e Contratos

documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.10- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.8 e 6.9 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.2- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.3- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

7.4- Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

7.5- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

7.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

7.7- Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

Divisão de Licitações e Contratos

7.8- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o CONTRATANTE obriga-se a:

8.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através de servidores designados através da Portaria de 2776/2022 - Comissão Permanente para Recebimento e Fiscalização do Objeto Contratado de Obras, Serviços e Compras.

8.3- Notificar, por escrito, as imperfeições, falhas e/ou qualquer irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

Divisão de Licitações e Contratos

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.6- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do Município de Bebedouro/SP.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Bebedouro, em de de 2.022.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-

ANEXO IX
DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2022

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO n° 05/2022, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo; ciente que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

g) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir do direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

g¹) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014.

Bebedouro, em de de 2.022.

Identificação e Assinatura do representante legal

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Processo nº 10/2022

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade xxxxx, estado xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxx, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Bebedouro) IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Bebedouro), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 05/2022, ora sendo realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 6.6 do respectivo instrumento convocatório, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na documentação e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Para preenchimento da contratante)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

EMPENHO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Divisão de Licitações e Contratos

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.